

## PREFEITURA SEGUE COM OBRAS NA ESTRADA DA MOMBAÇA

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, segue com as obras de drenagem, pavimentação e urbanização de diversos bairros da cidade.

Na Estrada da Mombaça, importante via de 8 quilômetros e que está sendo pavimentada, as máquinas seguem fazendo o serviço de terraplanagem e preparação do solo para o recebimento da massa asfáltica.

As obras seguem na Estrada da Mombaça, que se tornará um importante atrativo turístico do município após o término do asfaltamento da via.



Todos os 8 quilômetros da Estrada da Mombaça serão drenados e pavimentados

### CORONAVÍRUS NÃO É FÉRIAS

#### SIGA ESSAS DICAS E APROVEITE SEU TEMPO EM CASA

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
ESTUDE MATÉRIAS DA ESCOLA	ENVIE UMA DICA DE COMBATE AO CORONAVÍRUS AOS AMIGOS	ESTUDE MATÉRIAS DA ESCOLA	ESCREVA UMA CARTA PARA O FUTURO	ESTUDE MATÉRIAS DA ESCOLA	ENVIE UMA MENSAGEM COM DICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS	É DIA DE RELAXAR E CURTIR A FAMÍLIA
FAÇA UM DESENHO	JOGUE SEU JOGO FAVORITO	DÊ ATENÇÃO A UM ANIMALZINHO	ENVIE DICAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS AOS FAMILIARES	DÊ UM TEMPO NAS REDES SOCIAIS E VEJA ÁLBUNS DA FAMÍLIA	APROVEITE O DIA PARA APRENDER ALGO NOVO	
LEIA UM LIVRO	ESTUDE MATÉRIAS DA ESCOLA	ASSISTA UM DOCUMENTÁRIO	ESTUDE MATÉRIAS DA ESCOLA	LEIA UM LIVRO		
INFORME-SE SOBRE O CORONAVÍRUS	BRINQUE DE TIRAR FOTOS	PRATIQUE UM EXERCÍCIO	ASSISTA VÍDEOCLIPES	CUIDE DO JARDIM		
ASSISTA UM FILME OU SÉRIE	ESCREVA UMA HISTÓRIA DE AVENTURA	OUÇA E CANTE UMA BOA MÚSICA				

**NÃO ESQUEÇA!**  
LAVE AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO ENTRE UMA ATIVIDADE E OUTRA. SIGA AS ORIENTAÇÕES E EVITAR SAIR DE CASA.



**PREFEITURA SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO



## PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

**PREFEITA**  
Manoela Ramos de Souza  
Gomes Alves

**VICE-PREFEITO**  
Pedro Ricardo de  
Carvalho Oliveira

**Procurador-Geral do Município**  
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

**Secretário Municipal de Finanças**  
Ágido Henrique Almeida da Costa

**Controladora Geral do Município**  
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Ricardo de Almeida Blanco

**Secretário Municipal de Urbanismo**  
Danilo Goretti Villa Verde

**Secretária Municipal de Gabinete**  
Patrícia dos Reis Silva

**Secretário Municipal de Governo**  
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de  
Administração, Receita e Tributação**  
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de  
Meio Ambiente**  
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte  
e Serviços Públicos**  
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de  
Comunicação Social**  
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social**  
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Pesca**  
Jorge Alex dos Santos Pereira

**Secretária Municipal da Mulher**  
Yara Santos Souza

**Secretária Municipal de Educação  
e Cultura**  
Lucimar Pereira Vidal da Costa

**Presidente do Instituto de Benefícios  
e Assistência dos Servidores de  
Saquarema – IBASS**  
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança  
e Ordem Pública**  
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de  
Obras e Infraestrutura**  
Priscilla Barroso Poubel

**Secretário Municipal de Saúde**  
Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,  
Inovação e Tecnologia**  
Rodrigo Ferreira de Sousa

**Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Turismo**  
Rafael da Costa Castro



### Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

**Operadores do DOS:**  
Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

**Para mais informações acesse:**

[dos.saquarema.rj.gov.br](http://dos.saquarema.rj.gov.br)  
[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)  
[facebook.com/PrefeituradeSaquarema](https://facebook.com/PrefeituradeSaquarema)

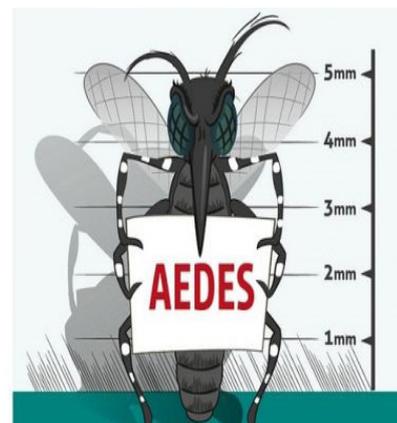
**Telefones:**  
Prefeitura: (22) 2655-6400  
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e  
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	04

**O COMBATE AO  
MOSQUITO DA  
DENGUE, ZIKA  
E CHIKUNGUNYA  
VAI COMEÇAR.  
PARTICIPE!**



## ATOS DA PREFEITA

### LEI Nº 1915 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Prorroga até 31 de dezembro de 2020 o prazo de contratação de que trata o art. 2º da Lei nº 1.680 de 24 de abril de 2018, que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de contratação de que trata o art. 2º da Lei nº 1.680 de 24 de abril de 2018, que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Ficam acrescidos ao Anexo I da Lei nº 1.680 de 24 de abril de 2018, na denominação Médico Clínico Geral, mais 2 (dois) cargos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na lei orçamentária em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de abril de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### LEI Nº 1916 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Prorroga até 31 de dezembro de 2020 o prazo de contratação de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 1.679 de 20 de abril de 2018, que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público de guarda-vidas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de contratação de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 1.679 de 20 de abril de 2018, que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público de guarda-vidas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na lei orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de abril de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### LEI Nº 1917 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Passa a considerar como perímetro urbano, inclusive para fins de fiscalização de trânsito, os trechos das Rodovias Estaduais que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Passa a ser considerado como perímetro urbano, inclusive para fins de fiscalização de trânsito, os seguintes trechos das Rodovias Estaduais que cortam o território do Município de Saquarema:

a) o compreendido entre o Km 70 (Bela Vista) e o Km 73 (Bonsucesso), da Rodovia Estadual RJ 106;

b) o compreendido entre o bairro do Rio de Areia e o Centro de Saquarema, da Rodovia Estadual RJ 128;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de abril de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### LEI Nº 1918 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei nº 1.885 de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Saúde de Saquarema-RJ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.885, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....

V – Apresentar proposta orçamentária para sua operacionalização à Secretaria Municipal de Saúde, indicando os recursos necessários ao regular funcionamento, de modo a garantir a autonomia financeira e administrativa do Conselho.

Art. 5º .....

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).

§ 7º Para fins do que trata a letra "b" do § 1º deste artigo, consideram-se prestadores de serviços de saúde as entidades privadas conveniadas, ou sem fins lucrativos.

.....

Art. 6º A entidade que se habilitar no processo de escolha estará apta a votar e ser votada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os parágrafos 5º e 6º do art. 5º da Lei nº 1.885 de 27 de dezembro de 2019.

Saquarema, 20 de abril de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### DECRETO Nº 1.999 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento à situação de emergência no Município de Saquarema-RJ, em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19), com relação à restrição de acesso de turistas, veranistas e visitantes.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se prorrogar a medida excepcional de restrição de acesso de turistas, veranistas e visitantes, que foi estabelecida pelo Decreto nº 1994 de 02 de abril de 2020, visando evitar a transmissibilidade do coronavírus (covid-19) por pessoas vindas de outros Municípios.

**DECRETA**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2020 a medida excepcional de restrição de acesso de turistas, veranistas e visitantes ao Município de Saquarema, que foi estabelecida pelo Decreto nº 1994 de 02 de abril de 2020, visando evitar a transmissibilidade do coronavírus (covid-19) por pessoas vindas de outros Municípios, mantendo-se as demais determinações contidas no mencionado Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de abril de 2020

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### DECRETO Nº 2.000 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas de utilização de máscara facial no atendimento em estabelecimentos comerciais autorizados, e demais hipóteses que menciona, para enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus (covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS,



quanto à eficácia do uso de máscara facial como medida de redução da transmissibilidade e contaminação pelo coronavírus (covid-19);

Considerando a necessidade de se adotar novas medidas de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus;

### DECRETA

Art. 1º Passa a ser obrigatória a utilização de máscara facial no atendimento em estabelecimentos comerciais autorizados, devendo o empresário fornecê-la aos seus empregados, disponibilizando ainda álcool em gel para higienização das mãos ao público que ingressar no estabelecimento.

Art. 2º Passa a ser obrigatória a utilização de máscara facial pelos usuários e funcionários no transporte público ou privado de passageiros, por ônibus, táxi ou transporte por aplicativos.

Art. 3º O descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º sujeita o infrator às penalizações estabelecidas pela norma de regência.

Art. 4º Passa a ser obrigatória a utilização de máscara facial no interior das repartições públicas municipais.

Art. 5º Fica recomendado o uso de máscara facial em caso de necessidade de deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município de Saquarema, tais como ruas, avenidas, praças, passeios públicos, orla marítima e edifícios públicos.

Art. 6º Para os fins dos artigos anteriores poderão também ser utilizadas máscaras artesanais, confeccionadas conforme as orientações das autoridades sanitárias.

Art. 7º Ficam mantidas as demais medidas e restrições de prevenção estabelecidas em decretos anteriores com relação aos estabelecimentos comerciais autorizados, inclusive no que se refere ao distanciamento das pessoas, limitação de horário de funcionamento e escalonamento de funcionários.

Art. 8º As medidas estabelecidas por este Decreto vigorarão por prazo indeterminado, até que sejam suspensas por ato do Poder Executivo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de abril de 2020

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 317 DE 20 DE ABRIL DE 2020

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

Exonerar Andrea dos Santos de Souza Britte, do cargo comissionado de Coordenador de Atividades, Categoria B, da Creche Municipal Clementina Melo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 20 de abril de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### PORTARIA Nº 318 DE 20 DE ABRIL DE 2020

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

Exonerar Paula de Souza Estevão da Silva, do cargo comissionado de Superintendente Adjunto de Projetos, Símbolo DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Saquarema, 20 de abril de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

## AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Saquarema em cumprimento ao exposto no § 2 art.15 da Lei Federal 8.666/93, publica o extrato da Ata de registro de Preços assinada em 23 de março de 2020, conforme indicado abaixo:

#### 1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para aquisição de fraldas, lenços umedecidos e pomadas contra assaduras para atender os residentes do lar dos idosos do município de Saquarema/

Rj, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 15.549/2019.

#### 2. DO CONTRATADO

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR: CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO EIRELI ENDEREÇO: Rua Fernando de Moraes, 400 Lt 11 QJ Porto Novo - São Gonçalo - RJ CNPJ: 10.837.373/0001-86 TELEFONES: 2607-6455 CONTATO: Jorge Luis						
ITEM	TIPO DE ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO</b> <u>30</u>  DESCRIÇÃO: FRALDA DESCARTAVEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA A INTENSA PARA USO ADULTO COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE, E ELÁSTICOS NAS PERNAS, FORMATO ANATÔMICO.ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO EXTRA GRANDE, CINTURA 120 A 165 CM, PESO DE ACIMA DE 90 KG, QUATRO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARRERAS ANTIVAMENTO, ATÔMICA, COM GRANDE SUAVIDADE E CONFORTO, ALOE VERA,GEL INIBIDOR DE ODOOR INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E INDICA QUANDO A FRALDA PODE SER TROCADA. <u>PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES.</u>  COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERNOPRÁSTICO, FIOS DE ELASTANO E ALOE VERA.  OS COMPONENTES DEVERÃO SER ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS.	PCT	9384	Slim - Nacional	7,43	69.723,12

**3. VALOR TOTAL** : R\$ 69.723,12 (sessenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e doze centavos).

Fiscal da Ata: Cláudia Cristina Cabral – Matrícula: 7271512.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Saquarema em cumprimento ao exposto no § 2 art.15 da Lei Federal 8.666/93, publica o extrato da Ata de registro de Preços assinada em 23 de março de 2020, conforme indicado abaixo:

#### 1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para aquisição de fraldas, lenços umedecidos e pomadas contra assaduras para atender os residentes do lar dos idosos do município de Saquarema/ Rj, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 15.549/2019.

#### 2. DO CONTRATADO

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

ITEM	TIPO DE ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	<p><b>POMADAS CONTRA ASSADURAS</b></p> <p>DESCRIÇÃO: POMADA CONTRA ASSADURAS, COM VITAMINAS A (RETINOL) E D (COLECALCIFEROL) INCORPORADAS A AGENTES EMULSIONANTES E HIDRATANTES. A POMADA DEVERÁ FORMAR UMA CAMADA PROTETORA CONTRA SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E URINA QUE CAUSAM ASSADURAS. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.</u></p> <p>COMPOSIÇÃO: RETINOL, COLECALCIFEROL, ÓXIDO DE ZINCO OS COMPONENTES DEVERÃO SER ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. OS COMPONENTES DEVERÃO SER ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS.</p>	UND	360	Hipomed	7,98	2.872,80
3	<p><b>TODALHAS/LENÇOS UMEDECIDOS</b></p> <p>DESCRIÇÃO: OS LENÇOS UMEDECIDOS SÃO FEITOS COM MATERIAL EXCLUSIVO QUE AGARRAM MELHOR A SUJEIRA OFERECENDO SENSAÇÃO DE BANHO. A EMBALAGEM DOS LENÇOS UMEDECIDOS DEVE SER PRÁTICAS E FLEXÍVEIS, OS LENÇOS DEVEM SER INDIVIDUAIS E TER A TAMPÃO QUE AJUDA MANTER A UMIDADE DOS LENÇO POR MAIS TEMPO. <u>EMBALAGEM COM 80 UNIDADES.</u></p> <p>COMPOSIÇÃO: ÁGUA PURIFICADA, FRAGRÂNCIA E VITAMINA E SEM ALCOLOL.</p>	UND	180	Looping Baby	6,02	1.083,60

**3. VALOR TOTAL : R\$ 3.956,40** (Três mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Fiscal da Ata: Claudia Cristina Cabral –  
Matrícula: 7271512

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

**Processo Administrativo nº 13.853/2019**  
**Modalidade:** Concorrência nº 013/2019

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde.

**Contratada:** Studio G Construtora - CNPJ 30.149.702/0001-00

**Objeto:** Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão de obra, para execução de obra de construção do CER – Centro Especializado em Reabilitação, no bairro Barreira, no município de Saquarema/RJ.

**Prazo:** 10 (dez) meses.

**Valor total do Contrato:** R\$ 3.370.452,88 (três milhões, trezentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

**Dotação Orçamentária:**

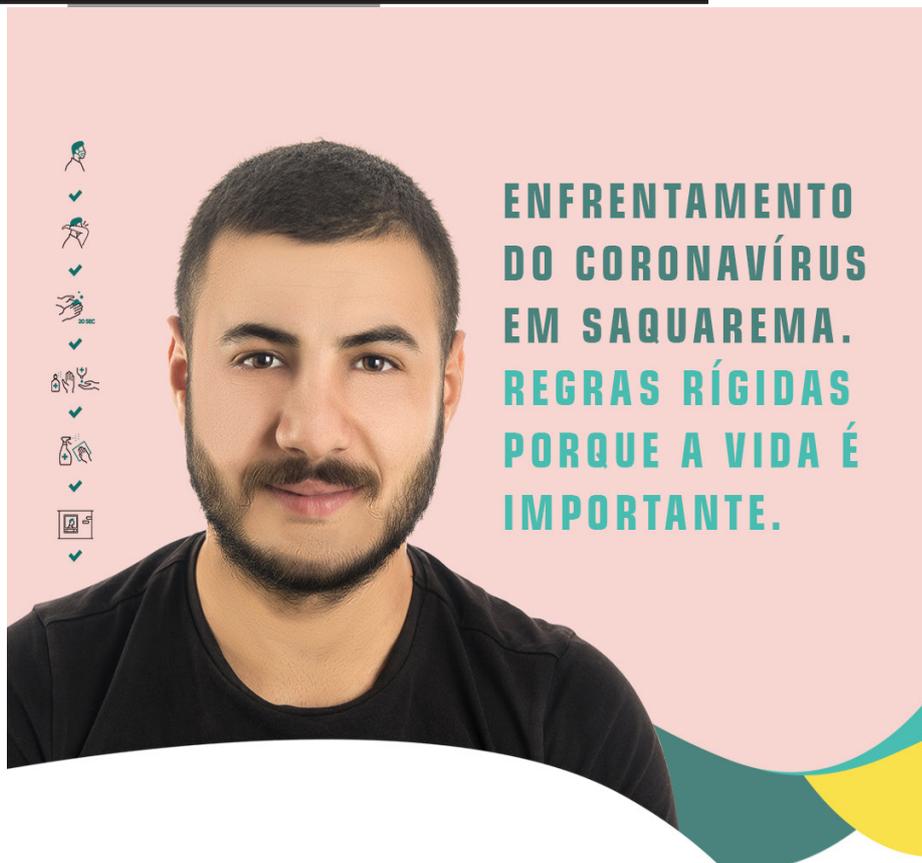
PT 10.302.0026.1.030;

ND 4.4.90.51.02.00;

Fonte 1533.

**Data da Assinatura:** 22/01/2020.

Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde



## MEDIDAS DA PREFEITURA PARA PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS EM SAQUAREMA

### FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Supermercados, farmácias, postos de gasolina e outros serviços essenciais.

### LIMITAÇÃO NO ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Uso de padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

### INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS NOS PRINCIPAIS ACESSOS DO MUNICÍPIO

Restrição de acesso de turistas, veranistas e visitantes.

### ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO COVID-19

Telefone/Whatsapp (22) 99783-7855  
Segunda a Sexta, das 9 às 17h.

### CANAIS OFICIAIS DE INFORMAÇÕES

Site: [www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)  
Fanpage: [Facebook.com/PrefeituraDeSaquarema](https://www.facebook.com/PrefeituraDeSaquarema)

## ATENÇÃO:

NOVO NÚMERO DE TELEFONE DA PREFEITURA DE SAQUAREMA:

2655-6400



Para mais informações, acesse:  
[www.saquarema.rj.gov.br/coronavirus](http://www.saquarema.rj.gov.br/coronavirus)

#SAQUAREMA  
#FIQUEEMCASA  
CONTRA O CORONAVÍRUS

